Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

ANO I
Sexta-feira
10 de Janeiro de 2025

Edição Nº 00257

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos Nº 11, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 12, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 13, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 14, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 15, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 16, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 17, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 18, de 10 de Janeiro de 2025
Decretos Nº 19, de 10 de Janeiro de 2025
Portaria Nº 1, de 10 de Janeiro de 2025
Portaria Nº 2, de 10 de Janeiro de 2025
Portaria Nº 3, de 10 de Janeiro de 2025

EDIÇÃO Nº 00257

OSORIO ANTUNES FILHO:57656886168
Assinado de forma digital por OSORIO ANTUNES FILHO:57656886168
Dados: 2025.01.10 14:52:30 -03'00'
assinatura digital

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos Nº 11, de 10 de Janeiro de 2025

"***Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providencias".***

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora MARINA JOSÉ DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR(A) DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, conforme a Lei nº 292/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 12, de 10 de Janeiro de 2025

"***Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providencias".***

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora ANDRESSA VALENTIN SANTIAGO, CPF: xxx.530.xxx-97, para exercer o Cargo de ASSESSORA EM GESTÃO, conforme a Lei nº 508/2021, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 13, de 10 de Janeiro de 2025

"***Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providencias".***

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a partir desta data, Senhora ALDENORA VIEIRA XAVIER, para exercer o Cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PREGOEIRO(A), conforme Lei Municipal nº 426/2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 14, de 10 de Janeiro de 2025

"***Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providencias".***

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a partir desta data, Senhora KAREN DEBORA NUNES SILVA, CPF xxx.866.xxx-55, para exercer o Cargo de COORDENADORIA DE MORDENIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme Lei Municipal nº 508/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 15, de 10 de Janeiro de 2025

"***Dispõe sobre a revogação do decreto 054/2022, a qual*** **Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Bernardo Sayão - TO".**

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequações e readaptações, e as qualificações ainda necessárias dos servidores para efetiva e regular implantação da regulamentação da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, via decreto 054/2022.

Considerando a necessidade de melhor desempenho, agilidade e eficiência dos serviços públicos

Considerando a nova sistemática de trabalho dos serviços públicos essenciais da nova gestão para o andamento regular dos procedimentos licitatórios

D E C R E T A:

Art. 1º. Resolve REVOGAR em sua totalidade o decreto 054/2022, o qual dispõe sobre:

''*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Bernardo Sayão - TO".*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2025,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 16, de 10 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do poder executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, OSÓRIO ANTUNES FILHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 336, de 17 de JANEIRO de 2012 E:

CONSIDERANDO o oficio n° 005/2025 expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Juarina Tocantins solicitando a cessão da Servidora MARIA ANUNCIAÇÃO LIMA MENDES para prestar serviços naquele Município;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 93, I da Lei Complementar Municipal n. 336/12;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido a partir do 01 de Janeiro de 2025 a Servidora MARIA ANUNCIAÇÃO LIMA MENDES para o Município de Juarina - TO, pelo prazo de 12 meses, para exercer função de confiança ou cargo em comissão a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º A presente cessão se faz com ônus para o Cessionário, devendo ser procedidas as anotações necessárias na ficha do servidor cedido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSÓRIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 17, de 10 de Janeiro de 2025

"***Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providencias".***

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora RAFAELA DIVINA DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO, conforme a Lei nº 292/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 18, de 10 de Janeiro de 2025

"***Dispõe sobre a nomeação da servidora que especifica e dá outras providencias".***

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora TAINARA DA SILVA ROSA MACHADO, CPF: xxx.214.xxx-89 para exercer o Cargo de DIRETORA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, conforme a Lei nº 292/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos Nº 19, de 10 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Servidora pública JERLANIA BARROS VIANA BORGES, do cargo comissionado de DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social, retornando ao Cargo de Origem a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

OSÓRIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 1, de 10 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CUMULADA COM A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E NOVA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM BERNARDO SAYÃO-TO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO OSORIO ANTUNES FILHO, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.(a). GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cumulativamente quando for realizar licitações na modalidade pregão, será designado e denominado pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a Homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) Estudos técnicos preliminares;

b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) Pesquisa de preços; e

d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a)Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b)Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c)Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d)Verificar e julgar as condições de habilitação

e)Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f)Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i)Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por comissão de contratação, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da órgão de controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como da assesoria juridica, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da comissão de contratação, que auxiliará o Agente de Contratação , na condução dos processos licitatórios:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sr.(a) GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA

Membro: Sr.(a) ADENORA VIEIRA XAVIER

Membro: Sr.(a) KAREN DEBORA NUNES SILVA

Membro: Sr.(a) KARINNY DE SOUSA DOS SANTOS

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação poderá poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

a)Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b)Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c)Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Bernardo Sayão/TO, 07 de janeiro de 2025.

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2, de 10 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a nomeação o servidor que especifica e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor público GENIVALDO COELHO MENEZES, matricula funcional nº 060, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como o cargo de Digitador, para a partir desta data exercer o Cargo em comissão de DIRETOR DE FINANÇAS, conforme Lei nº 292/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025,

OSÓRIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 3, de 10 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a nomeação o servidor que especifica e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor público GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA, matricula funcional nº 370, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, para a partir desta data exercer o Cargo em comissão de DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO, conforme Lei nº 292/2009, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Janeiro de 2025,

OSÓRIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal